

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.183 - DE 16 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

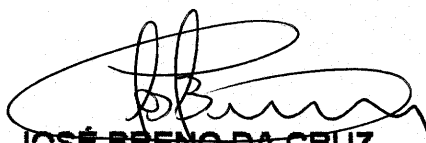
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para investimentos no Corpo de Bombeiros da Brigada Militar.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar Convênios com municípios vizinhos e interessados no atendimento de emergência ora estabelecido, que deverão cooperar com o atendimento das despesas decorrentes das obrigações assumidas, cujas dotações orçamentárias serão consignadas nos orçamentos anuais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.950, de 16-11-1993, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de abril de 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


JOSÉ BRENO DA CRUZ,
Secretário-Geral.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.